



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02/04/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa “Aprova Rápido” no Município de Caçapava, que dispõe sobre apresentação de projetos de forma simplificada e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR N°

Art. 1º. Fica instituído o “APROVA RÁPIDO” no Município de Caçapava, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social do Município por meio da desburocratização e agilização dos procedimentos relativos às edificações, conforme disciplinado nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Os projetos de edificações particulares, destinados a habitação residencial uni familiar, comercial e de serviços, deverão ser apresentados de forma simplificada e aprovados observadas às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Construções de uso comercial e de serviço, quando de uso específico poderão por ocasião da viabilidade e da Licença de Funcionamento, ter aprovação de adequação específica para o uso com projeto arquitetônico.

Art. 3º. O Aprova Rápido equivale para os efeitos legais à aprovação de projeto e ao Alvará de Construção, sendo que o profissional habilitado e o proprietário do imóvel assumem a inteira responsabilidade da conformidade do projeto de edificação com a legislação urbanística e edilícia.

02/04/2021



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03/03

2

§ 1º O Aprova Rápido dispensa de análise de projeto arquitetônico pela Administração Municipal e tem por objeto somente a edificação:

I - Uni familiar, até o limite dos índices urbanísticos;

II - de uso comercial e de serviço até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável.

§ 2º Na análise técnica do Aprova Rápido serão observados os dados técnicos e de apresentação do projeto conforme modelo Anexo I, e especialmente os seguintes requisitos:

I - Os afastamentos e recuos da construção em relação às divisas do alinhamento do lote;

II - Locação de vagas de estacionamento de veículos com o mínimo de 2,30 x 4,50m;

III - Locação das áreas permeáveis.

Art. 4º. Os imóveis tombados ou em processo de tombamento não serão incluídos no Programa Aprova Rápido, devendo apresentar projeto arquitetônico detalhado para aprovação de projeto.

Art. 5º. Para instruir os processos, o interessado deverá apresentar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Cópia do documento de propriedade do imóvel;

III - Cópia do CPF e RG do proprietário, quando pessoa física, ou CNPJ quando pessoa jurídica;

IV - ART/RRT de autoria e responsabilidade técnica;

V - Cópia do demonstrativo de lançamento de IPTU;

VI - Uma via do projeto de implantação (modelo Anexo I).

03/03



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3

Parágrafo único. Os projetos de implantação deverão conter:

I - Planta de Implantação;

II - Desenho na escala 1:100 (um para cem);

III - Cotas necessárias à perfeita compreensão do projeto;

IV - Nome e identificação do autor do projeto e do responsável pela execução da obra, constando separadamente um do outro.

Art. 6º. A apresentação gráfica, para os projetos de construção destinadas ao uso residencial uni familiar, comércio e serviços, deverá apresentar:

I - O contorno da edificação;

II - A indicação dos pavimentos, computando-se abaixo do nível do solo;

III - As cotas dos vértices do terreno;

IV - As cotas de implantação de cada pavimento;

V - Recuos;

VI - Locação das vagas de veículos;

VII - Área permeável.

Art. 7º. Os projetos deferidos por meio do Aprova Rápido terão validade de dois anos para o início da obra.

§ 1º O Aprova Rápido poderá ser revalidado por igual período, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, desde que o projeto atenda à legislação urbanística vigente no momento da solicitação da revalidação.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



4

§ 2º Caracteriza-se como obra iniciada aquela que tenha concluída as suas fundações.

Art. 8º. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, realizar diligências para fiscalização.

§ 1º Constatado o descumprimento da legislação municipal urbanística e edilícia ou a inveracidade nas declarações apresentadas no Aprova Rápido, será notificado o proprietário do imóvel para regularizar a construção/obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Na impossibilidade de regularização da edificação, fica o proprietário e o profissional habilitado sujeitos às penalidades descritas nos incisos abaixo, sem prejuízo das sanções da legislação penal e civil:

I - Anulação e cassação do Aprova Rápido;

II - Embargo imediato da obra;

III - Demolição da edificação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

IV - Suspensão da Inscrição Municipal do profissional habilitado por seis meses, e no caso de reincidência por doze meses;

V - Multa ao proprietário do imóvel no valor de 01 UFESP por metro quadrado do projeto aprovado.

§ 3º O Conselho de Classe, ao qual o profissional habilitado esteja vinculado, será informado da penalidade aplicada.

Art. 9º. Terminada a construção, reforma ou ampliação, qualquer que seja o destino da construção, somente poderá ser habitada, ocupada ou utilizada após a concessão do Habite-se.

Parágrafo único. O Habite-se será solicitado pelo proprietário ou responsável técnico e será concedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, quando atendido os seguintes requisitos:

I - Estar a construção em condições mínimas de habitabilidade ou utilização, segurança e higiene;





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

5

II - Ter sido obedecido o projeto aprovado.

Art. 10. Para a solicitação e posterior expedição do “Habite-se Rápido”, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

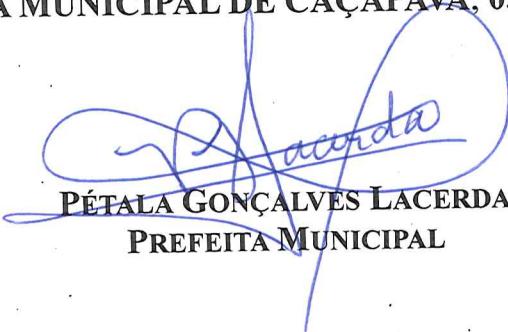
I - Requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou pelo responsável técnico pela obra;

II - Laudo de Conclusão de Obra, conforme modelo Anexo II assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico pela obra;

III -1(uma) via do projeto aprovado.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2891, de 08/04/1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de abril de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



QUANTIDADE DE DANTHES: 000

- ÁREA A CONSTRUIR
- ÁREA EXISTENTE REGULARIZADA
- ÁREA PAVIMENTADA
- ÁREA A DEMOLIR
- ÁREA PISCINA

CARIMBO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
(QUANDO APPLICÁVEL)

APROVAÇÃO NOTAS

1. Para efeito de normas vigentes referente à apresentação do projeto de forma simplificada, o projeto em apreço, tem como sua base legal, observar as exigências do Código de Edificações e da Lei do Planejamento, Uso e Ocupação do Solo vigente, no Decreto nº 12.342/78 e demais legislação pertinente.
2. Estamos cientes que a aprovação deste projeto não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura, sobre o direito de propriedade do imóvel.
3. Declaramos que são de nossa inteira responsabilidade a consulta pronta ao Corpo de Bombeiros, a SABESP e ao INSS (Instituto Nacional de Segurança Social) e demais órgãos públicos pertinentes, para atendimento de suas leis, decretos, normas e instruções;
4. Declaramos que são de nossa inteira responsabilidade a verificação de restrições ambientais no imóvel em questão, o atendimento à legislação ambiental vigente e os licenciamentos nos órgãos pertinentes quando couber;
5. Declaramos que, conforme indicado no projeto, o imóvel em questão:
 - não possui qualquer vegetação de porte arbóreo;
 - possui vegetação de porte arbóreo a ser conservada;
 - possui vegetação de porte arbóreo a ser suprimida conforme autorização/permisão;
6. Declaramos que são de nossa inteira responsabilidade o atendimento à legislação vigente quanto às vagas de estacionamento, criação de veículos, áreas aéreas, e rebaixamento de guia, e declaramos ainda que durante os serviços projetados para entrada e saída de veículos, até a presente data não há:
 - vegetação de porte arbóreo
 - porto ou abrigo de ônibus
 - placas de sinalização
 - faixa de pedestres
 - postes
 - lajeas de tubo
 - lajeis
7. Os reservatórios de água intitulados no dispositivo nos artigos 10 e 11 do Decreto estadual nº 12.342/78 serão limpos periodicamente e a edificação será abastecida:
 - pelas redes públicas de água operadas pela Companhia local (brigadeiro para os locais privados de rede de abastecimento);
 - captação de água conforme Outorga do DANE nº _____;
 - captação de água com dispenso de Outorga do DANE;
8. O esgotamento sanitário tem:
 - por canalização ligada à rede coletora operada pela Companhia local (brigadeiro para os locais privados de rede de esgoto);
 - Fossa entubada - TEVAP ou conjunto de fossa, bala e sumidouro com a disposição dos esgotos finais de acordo com as normas e portarias fixadas no NBR-7229/90 e NBR-1206/90;
9. A rede de Águas Pluviais não tem ligadas à rede pública de esgoto sanitário;
10. A solução de eventuais problemas de drenagem de Águas Pluviais decorrentes da execução da obra, tem como apoio sua condutora, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e responsável técnico;
11. A construção, manutenção e conservação da capada desta edificação obedece ao disposto na legislação municipal vigente, sendo que é mesmo dever da entidade construtora na ocasião do habitar-se;
12. Declaramos não alterar visto de Aeronáutica sobre ventilação em painéis com recessos inferiores a 1,00m da altura do telhado atendendo ao disposto no Código Civil Brasileiro;
13. Os compartimentos que não possuem ventilação e iluminação natural serão adequados com ventilação forçada/centrada e iluminação artificial de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, (para os casos aplicáveis).

Capacidade _____ de _____ de _____

Responsável Técnico:
CREA/CONI nº _____
ANTRIT nº _____

Proprietário:
CPF: _____
RG nº: _____

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

XX

ASSUNTO: "TIPO DE PROJETO"

IMÓVEL: "ENDERECO COMPLETO"

PROPRIETÁRIO: "NOME COMPLETO E DOCUMENTO, NO CASO DE EMPRESA, NOME DA EMPRESA E CNPJ"
"QUANDO PESSOA JURÍDICA COLOCAR NOME E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL ASSINANTE"

CLASSIFICAÇÃO: NÚMERO DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

SOB AS PERNAS DA LEI, SOMOS RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTA DECLARAÇÃO E NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO, POR SER EXPRESSO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

PROPRIETÁRIO:
XXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO PARA OS FINS DE OBJETO, INCLUSIVE NA ESPERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO TÉCNICA VIGENTE, INCLUIndo A DE ACERCADE PARA CASOS PREVISTOS NA LEI.

ÁREAS EM M²

TERRENO - XXXXX M²

A CONSTRUIR - XXXX M²

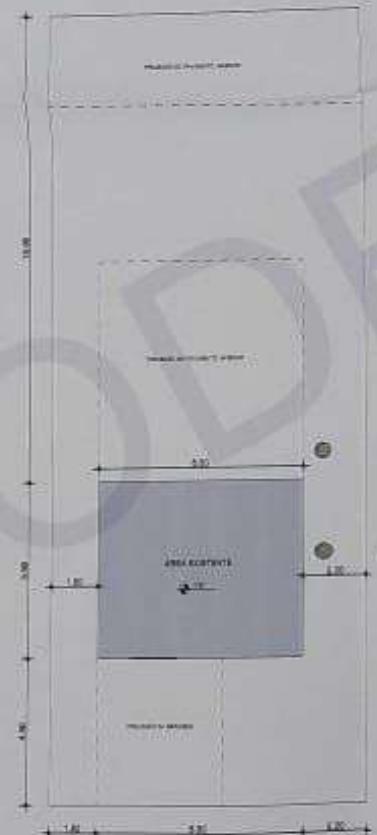
TOTAL A CONSTRUIR - XXXX M²

AUTOR (A) DO PROJETO:
ANO / ENR.: XXXXX
CAT / CRÉD.: XXXXX
LM: XXXX
REF ID: PROJETO: XXXXXXXXXX
CELLULAR: XXXXXXXXXX FONE: XXXXXXXXXX

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAQUARA E QUE QUINHORNACAO SERÁ MEDIDAMENTE COMUNICADO A PREFEITURA.

CA - XXXXX
JO - XXXXX TX PERM - 5% - XX/XX M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)
ANO / ENR.: XXXXX
CAT / CRÉD.: XXXXX
LM: XXXX
REF / ANTRI-RESP. TÉCNICO: XXXXXXXXXX
CELLULAR: XXXXXXXXXX FONE: XXXXXXXXXX



Digitized by srujanika@gmail.com

ÁREA A CONSTRUIR
 ÁREA EXISTENTE REGULARIZADA
 ÁREA PERMEÁVEL
 ÁREA A DEMOLIR
 ÁREA PISCINA

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

-xx-

ASSUNTO: FATO DE PROJETO 1
MOVTO: ENDEREÇO COMPLETO

PROPRIETÁRIO/TITULAR COMPLETO E DOCUMENTO, NO CAIXA DE EMPRESA, NOME DA EMPRESA COM
"QUANDO PESSOA JURÍDICA COLOCAR NOME E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL HAVENDO

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DA IDENTIFICAÇÃO DO NOVO LIVRO MUNICIPAL

SITUAÇÃO SEM ESCALA		DATA DE MARCA: 24-07-2010 USO INDICADO: PROJETO PARA DECLARAÇÃO DE PREÇOS UNIVERSAL: PODE SER EXPRESSO DA REVISÃO FAVELA / PRAZER	
<p>PROJETO: PROJETO: PROJETO CNP: 000000000000</p> <p>MELHOR PARA PRECISAR - MELHOR PARA PRECISAR, MAIS EFEITUAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO, COM A QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO.</p> <hr/> <p>ÁREAS EM M²:</p> <p>TERRENO XXXXX M²</p> <p>PAV. TERRÉO</p> <p>ÁREA EXISTENTE - XXXX M²</p> <p>A CONSTRUIR - XXXX M²</p> <p>PAV. SUPERIOR</p> <p>ÁREA EXISTENTE - XXXX M²</p> <p>TOTAL A CONSTRUIR - XXXX M²</p> <hr/> <p>PISCINA XXXX M²</p> <p>CA - XXXX</p> <p>O - XXXX</p> <p>TÍ. PERM - 5% - XXXX M²</p> <hr/> <p>PERIODICIDADE: TRIMESTRAL ANO BASE: 2010 VALOR BASE: XXXX MEIA-ANO: XXXX MEIA-ANO (VALOR FONTE): XXXXXXXX VALOR FONTE: XXXXXXXX</p>			

LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu, _____, CAU/CREA _____, RRT/ART _____, e _____ proprietário do imóvel objeto, atesto para fins de atendimento ao APROVA RÁPIDO, Lei n. _____ sob pena de cassação da Aprovação e Habite-se, que efetuei vistoria no imóvel acima identificado e constatei que as construções estão concluídas conforme exigências nesta referida lei e apresentam:

- Condições mínimas de habitabilidade, estabilidade e uso.
- Condições mínimas do disposto do Decreto Estadual 12.342/1978 – Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais legislações e normativas vigentes.
- Condições mínimas do disposto na Lei municipal 1507/1972 – Código de Obras.
- A construção não possui vãos de iluminação e ventilação a menos de 1,50m de distância da divisa do imóvel, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro;
- A construção possui ____ banheiros(s).
- As interferências no entorno, como boca-de-lobo, poste e árvores, apontadas neste APROVA RÁPIDO não causam prejuízo ao imóvel em qualquer aspecto;
- Que a rede de águas pluviais não estão ligadas à rede de esgoto sanitário
- Que a tubulação da rede de águas pluviais estão concluídas e interligadas à rede de drenagem pública.
- Que foi respeitada a taxa de permeabilidade citada em projeto.

Fotos anexas:

Cozinha:
Wc1:
Fachada, numeração e calçada:

Caçapava, ____ de _____ de _____

XXXXXX
ARQ/ENG
CAU/CREA

XXXXXXX
PROPRIETÁRIO
CPF